



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.587, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.011, POR CONTA DE
RECURSOS DE CONVÊNIO.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesa de capital, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais):

Órgão 07: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Viação

Proj./Atividade 2.024: Manutenção da Rede Viária do Município

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0024 (108)– Aplicações Diretas.....R\$ 357.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por conta do recurso arrecadado na forma do convênio n.º 748868/2010-MI, proveniente do Ministério da Integração Nacional, (vinculação 0024 – Transferências de Convênios – Outros), creditados na conta corrente 5513-1 do Banco do Brasil, Agência 5300-7 – Timbé do Sul – SC.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesa de capital, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais):

Órgão 07: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras e Viação

Proj./Atividade 2.024: Manutenção da Rede Viária do Município

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00080 (51) – Aplicações Diretas.....R\$ 7.300,00

Art. 4º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º são decorrentes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

2.026 – Manutenção de Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00.0080(60) – Aplicações Diretas.....R\$ 7.300,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 1º de novembro de 2011.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------------